



RESOLUÇÃO Nº 315/96

(Altera a redação do art. 1º, caput, da Resolução nº 304/95)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXV, do artigo 11, do Regimento Interno e a proposição formulada pelo Juiz Ivan Jorge Curi, acolhida à unanimidade pela Corte,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº 304/95, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Delegar ao Presidente do Tribunal a designação de Juizes de Direito para o exercício das funções de Juizes Eleitorais, observados os seguintes critérios:”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 28 de março de 1996.


Des. LUIZ PERROTTI
Presidente


Des. WILSON REBACK
Corregedor Regional Eleitoral

(ausência justificada)

Dr. LAURO A. FABRÍCIO DE MELO

(declarou-se impedido)

DR. CLAVES DE ATHAYDE



JUSTIÇA ELEITORAL

Eduardo Fagundes
DR. EDUARDO FAGUNDES

Ivan Jorge Curi
DR. IVAN JORGE CURTI

César Cunha
DR. CÉSAR CUNHA

Alcides A. Munhoz da Cunha
ALCIDES A. MUNHOZ DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral